



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

LEI Nº 615, DE 30 DE AGOSTO DE 1990

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

LEONEL PEREIRA, Prefeito Municipal de Lavrinhas Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

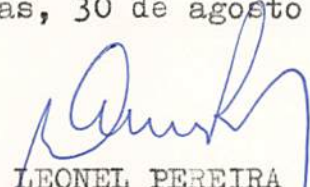
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no Setor Municipal de Orçamento e Contabilidade, um crédito Adicional no valor de CR\$3.400.000,00 (tres milhões e quatrocentos mil cruzeiros), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

032 - Gênero para Merenda Escolar.....	CR\$1.000.000,00
039 - Construção de Unidades Escolares.....	Cr\$2.000.000,00
056 - Equipamentos de Sinais de TV.....	Crº 400.000,00

Artigo 2º - Constituir-se-ão recursos necessários à cobertura do presente crédito, os aludidos nos incisos II ou III do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320 de 17.03.64.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lavrinhas, 30 de agosto de 1990.


LEONEL PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal. Data Supra. _____

SECRETÁRIA